



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando a frota de veículos existentes na Secretaria Municipal de Educação, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público de Cumaru do Norte para apoio ao ensino como mecanismo

indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

1.2. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

1.3 Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal, além de eventos científicos e estudantis, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Tendo em vista fornecer transporte aos alunos matriculados na rede de ensino, busca frota de veículos aptos para atendimentos aos alunos residentes em locais mais afastados do prédio pública, melhorando o acesso à educação, direito constitucional básico a todos.

3. Da Justificativa das necessidades;

3.1 A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota de veículos e motoristas considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Cumaru do Norte.

3.2 Considerando a extensão geográfica do Município e que há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que a acesso à educação é um direito de todos e um dever de o Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essencial.

3.3 Essa contratação permitirá o gerenciamento da frota de transporte escolar, com motorista e abastecimentos de combustíveis, e reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

3.4 As quantidades de veículos a serem locados foram feitas com base nas planilhas de rotas necessárias para atender a demanda dos alunos matriculados, apresentada por cada escola localizada dentro do município.

3.5 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.6 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.7 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

3.8 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.9 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. Área requisitante

Analisando pela ótica da utilização de veículos, a frota existente no município não consegue atender a demanda das escolas durante todos o ano letivo, é necessário o preenchimento para se garantir o acesso à educação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura	secretário Municipal	Augusta Elias Pereira de S. Martins

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	SERRA AZUL ROTA VICINAL DO ANGICO	KM	39.480
<p>ROTA ESCOLAR SERRA AZUL -01</p> <p>P1- JOÃO BATISTA P2- GERALDO P3- FRANÇA P4- GENÉS P5- JURACIR P6- BUTECO P7- ZÉ GOIANO P8- MARKSUEL P9- JONAS P10- FRANCILENE P11- ERIKE P12- LIVAR P13- RONALDO P14- VALERIA P15- ULIR P16- DECIR P17- MATEUS P18- ZÉ MARIA P19- JOSIRAN P20-MANELINHO</p> <p>VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. Com capacidade mínima para 29 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde.</p> <p>PERCUSO ESTIMADO 197,400 KM AO DIA, COM CONDUTOR. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, Acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
02	ROTA ESCOLAR SERRA AZUL 02 - ESCOLA CASTRO ALVES	KM	9.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

- P1- CELIO
- P2- SILVANO
- P3- NENEN
- P4- VALDINEIS
- P5- LUCIANO
- P6- JOAQUIM
- P7- ROSA
- P8- ISRAEL
- P9- TIRRARIA
- P10-DENIR
- P11-BADECO

VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 12 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos no turno da tarde.

PERCURSO ESTIMADO 45 KM AO DIA.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
03	ROTA ESCOLAR VALE DO PARAISO	KM	34.071

ROTA ESCOLAR VALE DO PARAÍSO

- P1- RETIRO SERRA AZUL
- P2- SEDE VALE DO PARAÍSO
- P3- RETIRO PARAÍSO
- P4- RETIRO IMPERIAL
- P5- RETIRO SÃO BENTO
- P6- RETIRO 2
- P7- RETIRO SECADOR
- P8- RETIRO VALE DA SERRA
- P9- RETIRO DO BAMBÚ
- P10- FAZ.PEDRO ANDRADE
- P11- FAZ. TRIUNFÚ

VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. com capacidade mínima para 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Tarde.

PERCURSO ESTIMADO 170,352 KM AO DIA. COM CONDUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	FAZENDA SANTA ANTONIO DO INDAIA	KM	47.068

P1- FAZENDA CARACOL

P2- RETIRO CARACOL

P3- RETIRO 01

P4-RETIRO 02

VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. Com capacidade mínima para 12 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da manhã e tarde.

PERCUSO ESTIMADO 235,336 KM AO DIA COM CONDUTOR.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
05	MATA VERDE 01 FAZENDA CUMARU DO SUL	KM	37.600

P2- FILHO DO CÉLIO

P3- FILHO DA MARLENE

P4- SEDE FAZ.CUMARU DO SUL

P5- TREVO 1100

P6- OSMAURINA

P7- DITO/PORTÃO NAILTON

P8- GABRIEL/IGREJA

P9- DIVINO

P10- PORTEIRA ALDEIA TEPORÊ

P11-ALDEIA TEPORÊ

VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 29 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã.

PERCURSO ESTIMADO 188 km AO DIA COM CONDUTOR.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
06	BRILHANTE (FAZENDA RIO DOURADO)	KM	20.188
<p>P1- RETIRO 1 P2- RETIRO 2 P3- SEDE FAZENDA RIO DOURADO P4- RETIRO 3 P5- RETIRO 4 P6- RETIRO 5 P7- RETIRO 6 P8- GUARITA</p> <p>VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 32 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã.</p> <p>PERCURSO ESTIMADO 100,936 KM AO DIA COM CONDUTOR.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
07	ESCOLAR ALDEIA GOROTIRE 01	KM	11.111
<p>P1 - LADEIRA P2 - CASTANHEIRA</p> <p>VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 32 A 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde.</p> <p>PERCURSO ESTIMADO 55,552 KM AO DIA.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
08	COLONIA UNIÃO-01	KM	33.056
<p>P1- RETIRO POLIANA P2- SEDE DO ZÉ DE CASTRO P3- AMADEU RETIRO 01 P4- AMADEU RETIRO 02 P5- VALE DA UNIÃO 01 P6- LUCIANO P7- JUNIOR BARATINHA</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

P8- GRILO DA UNIÃO
P9- CLAUDOMIR
P10- ZÉ
P11- LORINHO
P12- FILHO DO ZÉ
P13- FILHO DO VALDERMIR
P14- VALDEMAR.

VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Tarde:

PERCURSO ESTIMADO DE 165,276 KM AO DIA.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
09	ALDEIA GOROTIRE CORRENTE	KM	10.581

P1- BRIGULIM
P2- IRMÃO TAPIETE
P3- TONY
P4- CUNHADO DO KUENTIM
P5- KUETIM
P6- PAULO KOKRETY

VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 12 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e tarde.

PERCURSO ESTIMADO 52,904 KM AO DIA.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANTIDADE DE MODELOS.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93

JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. Com capacidade mínima para 12 lugares sentados, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. Com capacidade mínima para 29 lugares sentados, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	04
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 40 a 44 lugares sentados, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	02
TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS	09

5.1 Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções de Serviço n.º 74 de 23/12/2014 e 93 de 23/06/2016 do DETRAN/ES – e suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.5 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

5.7 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5.8 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

5.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

5.10 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

5.11 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

5.12 A licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.13 Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

5.14 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

5.15 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

5.16 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

5.17 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

5. 18 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

5.19 A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de veículos de transporte escolar, para que não ocorra a falta de transporte de alunos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos.

5.20 A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino em locais distantes das escolas públicas de acordo com as matrículas de 2021.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

6. PRAZO DA PROPOSTA:

6.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Fornecer veículos adequados para o transporte dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, conforme demanda do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA respeitados as quantidades contratadas;

7.2 CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço deve comprovar os requisitos em relação às suas características em relação a capacidade de passageiros solicitada;

7.3 equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA;

7.4 Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04 /2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

7.5 Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- g) Apresentar certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

7.7 O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.

7.8 deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

7.9 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, se nenhuma irregularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.10 A Área Administrativa do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA atestará a entrega dos veículos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cumaru do Norte.

Cumaru do Norte (PA), 20 de dezembro de 2021.

Autorizado por:

Augusta Elias Pereira de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 002/2021